

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

Ofício Circular nº 002/2024.

REFERÊNCIA: VINCULAÇÃO TEMPORÁRIA E ANUAL DE ENTIDADES DE PRÁTICA DA MODALIDADE FEMININA

Senhores Presidentes;

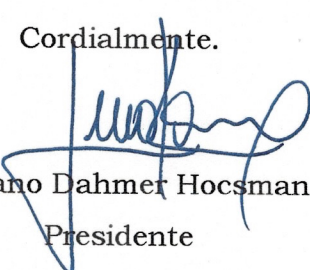
No intuito de desenvolver o futebol feminino no país, de acordo a política de fomento implantada pela Confederação Brasileira de Futebol CBF, manifestada mediante a expedição do Ofício Circular nº 178/2023 e em complementação ao que dispõe a **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2023**, da Federação Gaúcha de Futebol, fica estabelecido, para o ano de 2.024, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a ser pago pelas entidades de prática desportiva já vinculadas em 2023 a título de taxa de vinculação diferenciada.

Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução de Diretoria nº 01/2023.

Quanto as novas vinculações temporárias, cumpre-nos esclarecer que as entidades de prática de futebol feminino profissional, que pretenderem se vincular de forma diferenciada junto à FGF, **no ano de 2024**, nos moldes previstos na Resolução 001/2023 e que não se vincularam no ano de 2.023, além do pagamento da taxa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), acima definida, deverão pagar as taxas exigidas pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Sendo o que nos cumpria informar no presente momento, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente.



Luciano Dahmer Hocsman
Presidente